



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220114 Codó - MA, 14/01/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## Educação

### EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Edital da Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estado do Maranhão, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó - MA, CEP 65.400.00, sob CNPJ: 06.104.863/0001-95, através da Secretaria Municipal

de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a Chamada Pública nº 01/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, favorecendo as escolas da rede municipal de ensino de Codó - MA, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2022.

#### 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Codó - MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2022.

#### 3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita até o dia 14 de fevereiro de 2022 das 08h:00m às 12h:00m no departamento de Alimentação Escolar (30%), situado na Central de abastecimento do município, na Rua Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 01/2022.

#### 4. FONTE DE RECURSO

4.1. A consumação decorrente deste processo ocorrerá por conta de recursos provenientes do



FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

#### 5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, no Município de Codó.

#### 6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

6.1. Após procedimentos devidos, com parceria do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Codó (SECMAPA), formados pelos Técnicos João Damasceno Vieira Júnior, Reginaldo Honorato de Araújo e a equipe técnica do Departamento Municipal de Alimentação Escolar da SEMECTI, formado pela Nutricionista Joyce Palácio dos Reis, baseando-se e usando como referência a mais recente tabela de preços fornecida pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, foi elaborado o cardápio de gêneros alimentícios conforme planilha do Anexo I, para serem adquiridos dos Agricultores Familiares e/ou Associações/ Cooperativas Agrícolas que vierem a participar da Chamada Pública de Codó.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Codó no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>

7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais e Grupo Informais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora), esse é o valor máximo não sendo obrigatório o uso total do limite.

7.4. As amostras dos produtos de cada projeto deverão ser entregues no dia 17 de Fevereiro de 2022, das 08h00min às 10h00min horas, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Central de abastecimento do município, na Rua Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste

Município.

7.5. A assinatura dos contratos das propostas selecionadas será realizada por ordem de chegada, do dia 22 ao dia 25 de Fevereiro de 2022 no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Central de abastecimento do município, na Rua Rotary Club S/N Bairro São Benedito, neste Município. O proponente deverá trazer 02 testemunhas para esse momento.

7.6. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os agricultores familiares e/ou Associações/Cooperativas de agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes separados, lacrados, opacos, identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física e/ou Jurídica, dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos formais e informais, respectivamente, grupo de projetos do território rural/regional.

8.4. Os grupos formais têm prioridade sobre os demais, caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.

8.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a



Alimentação Escolar.

8.6. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

#### 9. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

9.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- No caso de grupo Informal que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores

familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor.

- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.

#### 10. ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a DAP jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (DAP), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de



Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.

- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.

- Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;

- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

## 11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No Envelope nº. 02 deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### a) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### b) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

## 12. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as



partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação da Nutricionista do departamento de alimentação escolar, na central de recebimento e distribuição de alimentos da agricultura familiar, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos e biscoitos caseiros, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;
- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos e atesta-los, caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na central de recebimento dos produtos são de INTEIRA responsabilidade dos participantes dos grupos formais (associação ou cooperativa vencedora) e grupos informais.

### 14. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 40 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), limite este que é o máximo e não obrigatoriamente precisará ser alcançado;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos que estão dispostos na chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no segundo semestre do ano letivo de 2022, os agendamentos e compras dependerá da necessidade do Departamento de

Alimentação Escolar e levará em consideração o repasse dos recursos.

### 15. PREÇOS:

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó - SEMECTI e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Codó - SECMAPA, e/ou são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

#### 15.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I - Para composição de preço de referência será considerada a resolução n.º 59 (Art. 7º, §1º e 3º) do Grupo Gestor, conforme pesquisa de preços realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB);

II - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

III - Os preços de aquisição definidos pela EEx. devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;

IV - Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o



descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;

- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Codó - MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada(o) multa moratória no valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

#### 17. DO VALOR

- O valor global máximo desta chamada pública encontra-se fixada na tabela de preços (ANEXO I), não sendo obrigatório o atingimento do limite máximo de compra, o que dependerá da demanda do departamento de alimentação escolar bem como dos repasses financeiros. De acordo com a LEI Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- De acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 30% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

#### 18. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

#### 19. FATORES DE HIGIENE

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.
- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, biscoito mesocarpo de babaçu o estabelecimento deve ter Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento.

#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão



estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

## 21. FORO

- Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Codó - MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Codó - MA, 10 de Janeiro de 2022.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I -PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

ANEXO I  
LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (30%)

PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO	QUANT ANUAL	VALOR TOTAL
1	<b>ABOBORA COMUM:</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	2,24	2500	R\$ 5.600,00
2	<b>ALFACE:</b> de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e íntegra, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhidas ao atingir o grau normal de evolução. acondicionada em embalagem plástica que não acumule água.	KG	8,04	2000	R\$ 16.080,00
3	<b>ARROZ BENEFICADO:</b> Beneficido, de procedência local e safra corrente; em bom estado de conservação, grãos íntegros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	3,45	20000	R\$ 69.000,00
4	<b>AZETE DE COCO BABACU:</b> Produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico, armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	LT	14,72	300	R\$ 4.416,00
5	<b>BANANA CORUDA:</b> de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,28	400	R\$ 912,00
6	<b>BANANA MACÁ:</b> de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4,38	5000	R\$ 21.900,00
7	<b>BANANA PRATA:</b> de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,59	9000	R\$ 23.310,00
8	<b>BATATA DOCE:</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio de coloração uniforme, polpa firme, casca livres de sujidades, furos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2,39	5000	R\$ 11.950,00
9	<b>BISCOITO DE POVILHO:</b> produto obtido da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina açúcar e leite. Devidamente embalado e identificado, com data de processamento e integridade, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias. De sabor satisfatório. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	25,12	700	R\$ 17.584,00
10	<b>BOLO DE MACAXEIRA:</b> produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,38	8000	R\$ 67.040,00
11	<b>BOLO DE MESOCARPO DE BABACU:</b> produto obtido da mistura de farinha de mesocarpo de babacu, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	12,00	3000	R\$ 36.000,00
12	<b>BOLO DE MILHO:</b> produto obtido da mistura de massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,50	8000	R\$ 68.000,00
13	<b>BOLO DE PUBA:</b> produto obtido da mistura de massa de puba, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,25	6000	R\$ 49.500,00
14	<b>BOLO DE TAPIOCA:</b> produtos obtidos da mistura de massa de tapioca, com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	8,88	8000	R\$ 71.040,00
15	<b>CHEIRO VERDE:</b> composto de cebolinha e centro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, vivos sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6,76	500	R\$ 3.380,00
16	<b>COUVE FOLHA:</b> de 1ª qualidade, in natura, folhas firmes, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	KG	7,17	1000	R\$ 7.170,00
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA DÁGUA:</b> produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Devidamente embalada em saco transparente contendo de 2 a 5 kg e identificada (data de processamento).	KG	3,57	5000	R\$ 17.850,00
18	<b>FEIJO COMUM CORES:</b> de 1ª qualidade, grãos íntegros, liso, isento de matéria terrosa, furos, manchas, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em sacos transparentes entre 05 e 05 kg por unidade.	KG	6,08	3000	R\$ 18.240,00
19	<b>FEIJO VERDE NA VAGEM:</b> de cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, vagem longa, firme e compacta. Aspecto brilhoso, liso, sem sinais de germinação, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entregue amarrado na forma de macos e em sacos transparentes.	KG	5,52	6000	R\$ 33.120,00
20	<b>FRANGO CAPIRÃO ABATIDO:</b> resfriado inteiro; sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, com peso mínimo de 2 kg por frango, sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatido sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	13,75	6000	R\$ 82.500,00
21	<b>FRANGO GRANJA ABATIDO:</b> resfriado inteiro; com peso mínimo de 2 kg por unidade; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio; completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatido sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.	KG	8,77	1000	R\$ 8.770,00



22	<b>GOIABA:</b> de 1ª qualidade, bem definida, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material férreo e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada e apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo.	5,28	1000	R\$ 5.280,00
23	<b>LIMÃO COMUM:</b> fruto de tamanho médio, firme, de colheita recente, cor esverdeada, com casca brilhante, sem manchas, fermentos ou defeitos, isento de enfermidades, parasitas e larvas, devendo ser transportada de forma adequada.	3,59	400	R\$ 1.436,00
24	<b>MACAËIRA:</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, fresca, polpa firme, com casca, inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa, livres de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,11	35000	R\$ 108.850,00
25	<b>MAMÃO COMUM/FORMOSA:</b> de primeira qualidade, in natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem fermentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,52	800	R\$ 2.016,00
26	<b>MAMÃO PAPAYA:</b> de primeira qualidade, in natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem fermentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,31	500	R\$ 1.655,00
27	<b>MANGA ROSA:</b> tipo rosa, de primeira qualidade, "in natura", aspecto globoso, casca lisa, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme qualidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	4,55	1000	R\$ 4.550,00
28	<b>MAXIXE:</b> Tamanho médio, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada. Livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico transparente.	6,77	300	R\$ 2.031,00
29	<b>MELANCIA:</b> fruto com 70 a 80% de maturação, peso entre 8 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1,27	120000	R\$ 152.400,00
30	<b>MELÃO AMARELO:</b> De 1ª qualidade, in natura, com maturação adequada para consumo, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,31	2000	R\$ 4.620,00
31	<b>MESCARÃO DE BABACU:</b> farinha de primeira qualidade, seca, isenta de sujidades, insetos, larvas e sem mofo. Embalado em saco transparente e limpo de 1 kg, devidamente etiquetado com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	18,97	200	R\$ 3.794,00
32	<b>MILHO VERDE:</b> in natura, de colheita recente, primeira qualidade, de tamanho médio a grande, para consumo da espiga cozida; tamanho e coloração uniforme. Polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos limpos, livres de sujidades.	3,98	90000	R\$ 358.200,00
33	<b>OVO COMUM:</b> ovo de galinha, tamanho médio, livres de sujidades. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	4,50	1000	R\$ 4.500,00
34	<b>PEPINO:</b> De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, superfície lisa sem rugas, bem formado, na cor verde, sem manchas amareladas e sem brocas. Polpa firme, sem amolecimento, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno transparente, adocico e intacto.	2,15	500	R\$ 1.075,00
35	<b>QUIABO:</b> de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	6,82	400	R\$ 2.728,00
36	<b>TAPIOCA FÉCULA:</b> natural, branca, de 1ª qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escurrida, seca, isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	4,03	2000	R\$ 8.060,00
37	<b>VINAGREIRA:</b> com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em macos.	5,01	3000	R\$ 15.030,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>R\$ 1.309.587,00</b>		

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.

## ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

### PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

### I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

1-Nome do Proponente

2-CNPJ

3-Endereço

4-Município /UF

5-E-mail (quando houver)

6-DDD/Fone

7-CEP

8-Organizado por Entidade Articuladora

( ) Sim ( ) Não

9-Nome da Entidade Articuladora

10-E-mail/Fone

### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1.Nome do Agricultor(a) Familiar 2.CPF 3.DAP

4.Banco 5.Nº Agência 6-Nº Conta Corrente

### II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1-Nome da Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA 2-CNPJ nº

06104863/0001-95 3-Município/UF

Codó/MA

4-Endereço

PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO 5-

DDD/Fone

(99)3661-1399

6-Nome do representante legal e e-mail

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES 7-CPF

372.537.783-91

### III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1-Nome do Agricultor(a) Familiar

2-Unidade

3-Quantidade

4-Preço de Aquisição\* 5-Valor Total

4.1 Unitário

4.2 Total

TOTAL DO PROJETO:

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 02/2020.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail

CPF:

Local e Data: Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal Assinatura:

ANEXO III





MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

Aquisição\* 5-Cronograma de Entrega dos produtos  
4.1 Unitário 4.2 Total

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1-Nome do Proponente

2-CNPJ

3-Endereço

4-Município /UF

5-E-mail

6-DDD/Fone

7-CEP

8-Nº DAP Jurídica

9-Bairro

10-Banco / Agência

11-Conta Nº da Conta

12-Nº de Associados

13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006 14-Nº de Associados com DAP

15-Nome do representante legal

16-CPF

17-DDD/Fone

18-Endereço

19-Município/UF

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1-Nome da Entidade

2-CNPJ nº

3-Município/UF

4-Endereço

5-DDD/Fone

6-Nome do representante legal e e-mail 7-CPF

III-RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto 2.-Unidade 3-Quantidade 4-Preço de

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento

Local de Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 01/2022

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Ord. 1. Identificação do Agricultor Familiar 2. Produto 3.Unidade 4.Quant. 5.Preço/ Unidade 6.Valor Total

Nome do agricultor (a)

Nº DAP

Total agricultor

Nome do agricultor (a)

Nº DAP

Total agricultor

Nome do agricultor (a)

Nº DAP

Total agricultor

Total do projeto

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO



PRÓPRIA  
GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Município, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

GRUPO INFORMAL

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Município, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPOS FORMAIS

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

GRUPO INFORMAL

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DAP nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2022 que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Assinatura do Declarante

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

IDENTIFICAÇÃO

1. Nome da Associação / Cooperativa

3.CNPJ

4. N.º da DAP JURIDICA

5. Data de Validade da DAP

6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)

7. Município

8. UF

9. CEP

10. Telefone/Celular

11. Chamada N.º

12. E-mail

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) Conheço os normativos da Chamada Pública de N° 01/2022, atendendo a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública n° 01/2022 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;

b) Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública n° 01/2022, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;

c) Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;

d) O(s) produto(s) comercializado(s) são de própria produção;

e) No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;

f) O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;

g) Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com o CNPJ N° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF: \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública n° 01/2022 que:

a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2015, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Codó - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447





CIDADE DE TODOS

**Diário Oficial do Município****Prefeitura Municipal de Codó - MA**CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de  
11/12/2014 |Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399